

§ 2º – Os elementos da fórmula a que se refere este artigo apresentarão como fontes a Diretoria de Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e a Coordenadoria de Operação e Segurança Rodoviária, tendo como unidade responsável pelo seu cálculo a Diretoria de Planejamento.

SEÇÃO II

Da Fixação das Metas

Artigo 5º - As metas serão fixadas para o período de 12 meses, iniciando-se em 01-01-2012 e encerrando-se em 31-12-2012.

CAPÍTULO III

Do Índice de Cumprimento de Metas

Artigo 6º - O Índice de Cumprimento de

Metas - IC a ser calculado para cada indicador é a razão entre o valor efetivamente obtido no indicador (I_N-EF) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (I_N-BASE) e a meta do indicador (I_N-META) subtraído do valor considerado como linha de base do indicador (I_N-BASE), na seguinte forma:

I

C

N

=
(

I

N

−
E
F
−

I

N

−
B
A
S
E
)

/

(

I

N

−
M
E
T
A
−

I

N

−
B
A
S
E
)

{\displaystyle IC_{N}=(I_{N}-EF-I_{N}-BASE)/(I_{N}-META-I_{N}-BASE)}

Índice de Cumprimento de Metas

Parágrafo único - Para efeito de cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC, deverão ser considerados os seguintes valores como linha de base para cada indicador:

Indicadores	Linha de base
Índice de Periculosidade (IP)	1,44
Índice de Mortos (IM)	4,59
Índice de Trafegabilidade (IT)	399,06

Artigo 7º - Para o cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, deverão ser adotados, para cada Índice de Cumprimento de Metas - IC, os seguintes pesos:

Indicadores	Peso
Índice de Periculosidade (IP)	40%
Índice de Mortos (IM)	40%
Índice de Trafegabilidade (IT)	20%

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8º - Cabe à comissão a que se refere o § 2º do art. 7º da LC 1.121-2010, a apuração do índice de cumprimento das metas dos indicadores específicos e globais.

Artigo 9º - O Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por meio da Secretaria de Logística e Transportes, enviará relatório anual ao Secretário-Chefe da Casa Civil e aos Secretários de Gestão Pública, da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, contendo avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Artigo 10 - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2012.

Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-2, de 27-3-2013

Dispõe sobre a fixação das metas para os indicadores globais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.121-2010, para o período relativo ao ano de 2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Gestão Pública, da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.121-2010, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-1, de 27-3-2013, resolvem:

Artigo 1º - Para o ano de 2012, as metas para os indicadores globais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a que se refere a Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-1, de 27-3-2013, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.121-2010, ficam fixadas nos termos do Anexo que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2012.

ANEXO

a que se refere o art. 1º da

Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-2, de 27-3-2013
VALOR DA META DOS INDICADORES GLOBAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Janeiro a dezembro de 2012

	Linha de Base	Meta
Índice de Periculosidade (IP)	1,44	1,42
Índice de Mortos (IM)	4,59	4,36
Índice de Trafegabilidade (IT)	399,06	379,11

Extrato do 1º Aditamento

PROCESSO SPDR 0611/2012

CONTRATO 040/2012 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: EMPRESA ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A.

CNPJ: 76.436.849/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá sua vigência prorrogada por 30 (trinta) dias, com término em 10-03-2013, sendo os serviços executados no prazo de 05 (cinco) meses desde a data de assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Não haverá qualquer alteração nas quantidades estabelecidas bem como dos valores previamente indicados no Contrato 040/2013.

ASSINATURA: 27-03-2013

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-520, de 15-03-2013

Altera dispositivo da Portaria Detran 562, de 07-05-2012

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo

Considerando a competência contida no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o pleito da Associação Brasileira de Medicina de Tráfego – Abramet a fim de que seja dilatado o prazo previsto no artigo 12 da Portaria Detran 562/12, objetivando a capacitação dos profissionais médicos, consoante dispõe a Portaria Detran 587/05, resolve:

Artigo 1º - O artigo 12 da Portaria Detran 562, de 07-05-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Os médicos credenciados junto ao Detran/SP, já autorizados a atender em Postos Poupatempo quando da entrada em vigor desta Portaria, deverão solicitar o credenciamento adicional para realização de exames de aptidão física e mental em candidatos e condutores portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida até 30-09-2013, junto à Diretoria de Credenciamento deste Detran/SP.”

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

em vigor, que dispõe sobre o credenciamento de entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas e o teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN 052378-0/2013, resolve:

Artigo 1º. Credenciar e entidade de ensino Centro de Formação de Condutores S/S Ltda. – ME, nome fantasia CFC “A” Real, registrada no CNPJ sob o 03.291.303/0001-07, localizada na Rua Dr. José Alves, 300 – Bairro Centro, com sede no município de Mogi-Mirim/SP, para ministrar o curso especializado na modalidade presencial de:

I- MOTOFRETE.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 364/DET-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DC-46, de 27-03-2013

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito,

Considerando o que determina a Resolução CONTRAN 358/2010 e Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre o credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados nos Protocolos DETRAN 011095-7/2013 e 088148-1/2013, resolve:

Artigo 1º. Credenciar a entidade de ensino denominada Criativo Educacional Ltda. EPP, registrada no CNPJ sob o 03.186.732/0002-97, situada na Avenida Orlando Ranieri Quadra, 5-45 – Jardim Maramba, com sede no município de

Despacho do Diretor, de 27-3-2013

Processo: Detran 025037-6/2013

Interessado: Diretoria de Administração

Assunto: Aquisição de Caixa Arquivo e Pasta Suspensa

À vista do que consta nos autos, Homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria de Administração – Detran, através do Sistema BEC/SP, Edital CV 4635/2013, referente à OC 2923012905720130C00012, proveniente do Processo Detran 025037-6/2013 e Adjudico o objeto deste Convite às empresas vencedoras abaixo descritas e devidamente classificadas por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Item	Quant.	Material	Licitante Vencedor	CNPJ nº	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	200	Caixa de Arquivo Morto, em Polipropileno Corrugado,	Fonte Viva Distribuidora Ltda - Epp	12.139.930/0001-00	36,00	7.200,00
2	2	Porta Pasta Suspensa, Tipo Caixa,	Slim Suprimentos Ltda Epp	11.901.975/0001-07	42,00	84,00
3	20	Tinta para Carimbo, na Cor Preta,	Fracassado	-	-	-
4	20	Tinta para Carimbo, na Cor Azul	Fracassado	-	-	-
5	20	Tinta para Carimbo, na Cor Vermelha,	Fracassado	-	-	-
6	50	Elastico, de Latex, Nr 86	Camargo’S Comércio de Material de Escritório Ltda Me	74.251.984/0001-10	21,19	1.059,50
7	25	Porta Folha, em Acrílico, Tipo Caixa de Sugestoes	Elétridal Instalações Industriais e Prediais Ltda	14.770.109/0001-12	67,82	1.695,50
8	2	Pasta C/ Aba e Elastico (Papelao), na Cor Azul	JLVL Comercio de Artefatos de Papel Ltda	12.877.425/0001-62	6,00	12,00
9	2	Pasta C/ Aba e Elastico (Papelao), na Cor Verde	JLVL Comercio de Artefatos de Papel Ltda	12.877.425/0001-62	6,00	12,00
10	2	Pasta C/ Aba e Elastico (Papelao), na Cor Vermelha	JLVL Comercio de Artefatos de Papel Ltda	12.877.425/0001-62	6,00	12,00
11	20	Agenda Permanente, Costurada e Colada	Slim Suprimentos Ltda Epp	11.901.975/0001-07	7,80	156,00
12	20	Índice Telefônico, Costurado	Slim Suprimentos Ltda Epp	11.901.975/0001-07	17,80	356,00
13	4	Grampo para Grampeador, Galvanizado, Medindo 9/14	Megapel Comercial Ltda	67.440.461/0001-56	9,22	36,88
14	2	Grampeador, de Mesa, Profissional	Megapel Comercial Ltda	67.440.461/0001-56	24,90	49,80
15	2	Perfurador para Papel, em Ferro Fundido	Slim Suprimentos Ltda Epp	11.901.975/0001-07	71,00	142,00
16	20	Marcador de Pagina, no Formato Bandeirinhas	Camargo’S Comércio de Material de Escritório Ltda Me	74.251.984/0001-10	4,50	90,00
17	20	Recado Auto Adesivo, em Papel Off-Set	Slim Suprimentos Ltda Epp	11.901.975/0001-07	0,92	18,40

Valor Total da Contratação: R\$ 10.924,08

Ante o exposto, encaminho o presente processo ao Centro de Compras e Suprimentos deste Departamento para as devidas publicações e demais providências perante o Sistema BEC – Bolsa Eletrônica de Compras. E em seguida ao Centro de Orçamento e Finanças para as demais providências visando à contratação.

DIVISÃO DE CONTROLE DO INTERIOR

8º CIRETRAN - CASA BRANCA

Portaria do Diretor, de 27-3-2013

Renovando o Credenciamento de Auto Escola e Centro de Formação de Condutores Casa Branca S/S Ltda - Categoria "A" (CNPJ. 50.071.604/0002-88) e Categoria B (CNPJ. 50.071.604/0001-05), Incrição Municipal 54.0982, situado a Rua Cel. José Julio, 460, Bloco C, Casa Branca/SP, para o ano de 2013, uma vez que foram observadas as formalidades legais e encontra-se perfeitamente apta a cumprir as atribuições que lhe são peculiares.

102º CIRETRAN - SÃO VICENTE

Portaria do Diretor, de 06-03-2013

Considerando que a Lei Federal 6.575, de 30-09-1978, bem como o artigo 328 da Lei Federal 9.503/97 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 178/05 do Conselho Nacional de Trânsito e em especial as Portarias do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – SP. 938, de 24-5-2006 e 534, de 13-2-2007, normas estas que dispõem sobre o depósito e venda de veículos removidos, apreendidos e retidos; Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições, no Pátio de Recolha de Veículos sob jurisdição desta Ciretran, o Delegado de Polícia Diretor resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da Portaria Detran/SP 938/2006 e 534/2007, a venda em Leilão Público, dos veículos automotores e ciclomotores que, com base no artigo 328, da Lei 9.503, de 23-09-1997, encontram-se, removidos, apreendidos e retidos no Pátio da referida Ciretran, por período superior a 90 dias, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal 6.575/78;

Artigo 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do leilão e colocados à disposição da autoridade competente de Polícia Judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Artigo 3º - o Serviço do Centro de Processamento de Dados da 102ª Ciretran emitirá extratos referentes ao cadastro dos veículos a serem leiloados, com base na numeração do chassi e motor quando houver, para verificação de possível registro de crimes patrimoniais ou possível interesse de Corregedoria do Detran, bem como pesquisa junto ao Sistema de Registro Digitalizado de Ocorrências (RDO) da Polícia Civil hipótese em que serão retirados do leilão;

Artigo 4º - Os veículos que recolhidos ou apreendidos por determinação judicial ou à disposição da autoridade policial, serão levados à leilão mediante prévia e específica autorização conferida pela autoridade judiciária competente ou quando não mais persistir restrição no âmbito da Polícia Judiciária;

Artigo 5º - Serão notificados os proprietários, constantes dos registros dos referidos veículos para que, dentro do prazo de 20 dias a contar da data da notificação, providenciem a retirada do seu veículo, mediante liberação da(s) Autoridade(s) competente(s), e saldando os débitos relativos a multa(s), ipva(s), taxas devidas, despesas com remoção, apreensão, depósito e estadia, bem como, notificações por via postal ou edital e as decorrentes do leilão. Em caso de veículos alienados, serão notificados também os respectivos credores, quando possível, que deverão submeter às condições de retirada acima descrita;

Artigo 6º - Não havendo manifestação do notificado publicar-se-á a notificação por edital, uma vez no Diário Oficial do Estado e duas vezes na imprensa de grande circulação, para fim,

Bauru/SP, para ministrar o(s) curso(s) de capacitação (formação e atualização):

I – Instrutor de Trânsito;

II – Examinador de Trânsito;

III – Diretor Geral;

IV – Diretor de Ensino;

V – Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiro;

VI – Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte Escolar;

VII - Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Transporte de Produtos Perigosos;

VIII - Instrutor de Curso Especializado para Condutores de Veículo de Emergência.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2015, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14º da Portaria DETRAN 830/2011.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 363/DET-DETRAN.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Centro de Orçamento e Finanças

Retificação do D.O. de 23-3-2013

Onde se lê:

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
292301	2013PD00223	504,50
TOTAL GERAL		504,50

Leia-se:

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR
290116	2013PD00223	504,50
TOTAL GERAL		504,50

Índice de Cumprimento de Metas

Parágrafo único - Para efeito de cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC, deverão ser considerados os seguintes valores como linha de base para cada indicador:

Indicadores	Linha de base
Índice de Periculosidade (IP)	1,44
Índice de Mortos (IM)	4,59
Índice de Trafegabilidade (IT)	399,06

Artigo 7º - Para o cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, deverão ser adotados, para cada Índice de Cumprimento de Metas - IC, os seguintes pesos:

Indicadores	Peso
Índice de Periculosidade (IP)	40%
Índice de Mortos (IM)	40%
Índice de Trafegabilidade (IT)	20%

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 8º - Cabe à comissão a que se refere o § 2º do art. 7º da LC 1.121-2010, a apuração do índice de cumprimento das metas dos indicadores específicos e globais.

Artigo 9º - O Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por meio da Secretaria de Logística e Transportes, enviará relatório anual ao Secretário-Chefe da Casa Civil e aos Secretários de Gestão Pública, da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, contendo avaliação do cumprimento das metas e as respectivas justificativas para o desempenho do período.

Artigo 10 - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2012.

Índice de Cumprimento de Metas

Parágrafo único - Para efeito de cálculo do Índice de Cumprimento de Metas - IC, deverão ser considerados os seguintes valores como linha de base para cada indicador:

Indicadores	Linha de base
Índice de Periculosidade (IP)	1,44
Índice de Mortos (IM)	4,59
Índice de Trafegabilidade (IT)	399,06

Artigo 7º - Para o cálculo do Índice Agregado de Cumprimento de Metas - IACM, deverão ser adotados, para cada Índice de Cumprimento de Metas - IC, os seguintes pesos:

Indicadores	Peso
Índice de Periculosidade (IP)	40%
Índice de Mortos (IM)	40%
Índice de Trafegabilidade (IT)	20%

O Secretário-Chefe da Casa Civil e os Secretários de Gestão Pública, da Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento Regional, considerando o disposto no art. 6º da LC 1.121-2010, e nos arts. 5º e 6º da Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-1, de 27-3-2013, resolvem:

Artigo 1º - Para o ano de 2012, as metas para os indicadores globais do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, a que se refere a Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-1, de 27-3-2013, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados - BR, instituída pela LC 1.121-2010, ficam fixadas nos termos do Anexo que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º-1-2012.

ANEXO
a que se refere o art. 1º da
Resolução Conjunta CC/SGP/SF/SPDR-2, de 27-3-2013
VALOR DA META DOS INDICADORES GLOBAIS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

Janeiro a dezembro de 2012

	Linha de Base	Meta
Índice de Periculosidade (IP)	1,44	1,42
Índice de Mortos (IM)	4,59	4,36
Índice de Trafegabilidade (IT)	399,06	379,11

Extrato do 1º Aditamento

PROCESSO SPDR 0611/2012

CONTRATO 040/2012 - GS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
CONTRATADA: EMPRESA ENGEFOTO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A.

CNPJ: 76.436.849/0001-74

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato terá sua vigência prorrogada por 30 (trinta) dias, com término em 10-03-2013, sendo os serviços executados no prazo de 05 (cinco) meses desde a data de assinatura do contrato, de acordo com o Cronograma anexo a este aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA
Não haverá qualquer alteração nas quantidades estabelecidas bem como dos valores previamente indicados no Contrato 040/2013.

ASSINATURA: 27-03-2013

Índice de